



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 30 de Junho de 2021 • Ano • Nº 5789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.665 de 22 de junho de 2021** - Dispõe sobre o atendimento prioritário a ser dispensado aos advogados no exercício da representação dos interesses de seus clientes.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.665 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Dispõe sobre o atendimento prioritário a ser dispensado aos advogados no exercício da representação dos interesses de seus clientes.**

AUTORIA: Vereador Fabrício Fonseca Lemos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Será concedido atendimento prioritário aos advogados e advogadas, nos limites da circunscrição do município, que, no exercício da profissão, estiverem representando os interesses de seus clientes.

**Art. 2º** - As Repartições Públicas, Autarquias, Instituições Bancárias, Fundações e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados, que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contando de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 22 de junho de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**